



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO EXERCÍCIO DE 2000.

I -FINALIDADES ESSENCIAIS DA PGFN

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é órgão jurídico integrante da estrutura do Ministério da Fazenda (Decreto nº 3.366, de 16.02.2000), sendo administrativamente subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda e vinculado tecnicamente à Advocacia-Geral da União apenas no que diz com a consultoria e o assessoramento jurídicos (Constituição Federal, artigo 131, § 3º e Lei Complementar nº 73, de 10.02.1993, arts. 2º e 13).

O órgão tem como âmbito territorial de sua competência todo o território nacional (LC nº 73/93 e Decreto-lei nº 147, de 03.02.1967).

A organização da PGFN é descentralizada, compondo sua estrutura as unidades regionais (DF, RJ, SP, RS e PE), estaduais (uma em cada Estado da Federação) e seccionais (em número de sessenta e dois). Ressalte-se, neste ponto, que, tradicionalmente, a PGFN adota técnicas inovadoras de gestão, como a descentralização e a interiorização, tendências que se vêm impondo no âmbito da moderna administração.

Compete à PGFN, a teor da Constituição Federal (art. 131), do Decreto-lei nº 147, de 03.02.1967, da Lei Complementar nº 73, de 10.02.1993, da Lei nº 8.844, de 20.01.1994 e da Portaria MF nº 138, de 1º.07.1997:

I – apurar a liquidez e certeza da dívida ativa da União, tributária ou de qualquer outra natureza, inscrevendo-a para fins de cobrança amigável ou judicial;

II – representar privativamente a União na execução de sua dívida ativa de caráter tributária;

III – examinar previamente a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes

ou convênios que interessem à Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública externa, e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade, por via administrativa ou judicial;

IV – representar a União nas causas de natureza fiscal, assim entendidas aquelas relativas a tributos de competência da União, inclusive infrações à legislação tributária, empréstimos compulsórios, apreensão de mercadorias nacionais ou estrangeiras, decisões de órgãos do contencioso administrativo fiscal, benefícios e isenções fiscais, créditos e estímulos fiscais à exportação, responsabilidade tributária de transportadores e agentes marítimos e incidentes processuais suscitados em ações de natureza fiscal;

V – exercer as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e entidades vinculadas;

VI – fixar a interpretação da Constituição Federal, das leis, dos tratados e demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

VII – representar os interesses da Fazenda Nacional: a. nos contratos, inclusive de concessões, acordos ou ajustes de natureza fiscal ou financeira em que intervenha ou seja parte de um lado a União e, de outro, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, as empresas públicas, as sociedades de economia mista ou entidades estrangeiras; b. em contratos de empréstimo, garantia, contragarantia, aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil, em que seja parte ou intervenha a União; c. junto à Câmara Superior de Recursos Fiscais, aos Conselhos de Contribuintes, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, aos Conselhos Superior e Regionais do Trabalho Marítimo e em outros órgãos de deliberação coletiva; d. nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do patrimônio da União junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a matrícula, inscrição, transcrição ou averbação de títulos relativos a imóvel do patrimônio da União e, quando for o caso, manifestando recusa ou impossibilidade de atender a exigência do Oficial, requerendo certidões no interesse do referido patrimônio e promovendo o registro de propriedade dos bens imóveis da União discriminados administrativamente, possuídos ou ocupados por órgãos da Administração Federal e por unidades militares, nas hipóteses previstas na legislação pertinente e e. nos atos constitutivos e em assembleias de sociedade por ações de cujo capital participe a União e nos atos de subscrição, compra, venda ou transferência de ações ou direitos de subscrição;

VIII – aceitar as doações, sem encargos, em favor da União;

IX – promover a inscrição da dívida ativa dos débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS relativos às contribuições, multas e demais encargos previstos na legislação específica, bem como representar judicial e extrajudicial o FGTS na respectiva cobrança.

II – PROGRAMAS DE GOVERNO E DE TRABALHO NO EXERCÍCIO 2000.

1. DO PLANO PLURIANUAL

A Lei nº 9.989, de 21.07.2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2000/2003, contempla o Programa 0775 – ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, de responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cujos **objetivos** são aumentar a arrecadação da Dívida Ativa da União e melhorar a cobrança dos créditos da União.

As **ações** do referido Programa são:

- a. apuração, inscrição e execução da Dívida Ativa da União – **produto**: dívida ativa inscrita e **medida**: reais;
- b. implantação do sistema informatizado da Dívida Ativa da União – **produto**: sistema implantado e **medida**: percentual de execução física;
- c. integração e Aperfeiçoamento dos sistemas de cobrança do crédito tributário – **produto**: sistema implantado e **medida**: percentual de execução física;
- d. representação e defesa da Fazenda Nacional no âmbito das execuções fiscais – **produto**: representação realizada e **medida**: unidade;
- e. Sistema Informatizado da Dívida Ativa da União – **produto**: sistema mantido e **medida**: unidade.

Os **indicadores** do Programa são a arrecadação acumulada da Dívida Ativa da União e a arrecadação acumulada de depósitos judiciais convertidos em renda da União.

2. DO PLANO DE TRABALHO.

Visando à realização de seus fins institucionais, a PGFN elaborou o planejamento de suas ações conforme os seguintes objetivos:

- a. aumento da arrecadação de receitas da União, indispensáveis ao suporte de serviços públicos essenciais, mediante cobrança da Dívida Ativa da União e conversão de depósitos judiciais em renda da União;
- b. eficiência na defesa da Fazenda Nacional em juízo, nas causas de natureza fiscal, evitando sucumbência de valores elevados e o não recolhimento de exações para o Fisco;

c. eficiência nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, como forma de prevenir eventuais demandas contra a Fazenda Nacional e outros prejuízos;

d. eficiência na representação extrajudicial da União.

3. PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS PARA ATENDIMENTO DO PLANO PLURIANUAL E DO PLANO DE TRABALHO.

Para alcance destes objetivos, a PGFN estabeleceu projetos e ações, como a seguir descritos:

A – FOCO NO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO

Colocou-se a PGFN dentro da decisão estratégica de melhorar o ingresso de receitas públicas necessárias ao financiamento de serviços públicos essenciais, via recuperação de débitos líquidos e certos para com a Fazenda Nacional, inscritos em Dívida Ativa da União, e, ainda, mediante eficaz defesa da Fazenda Nacional em juízo, possibilitando, destarte, a conversão de depósitos judiciais em renda da União e o fluxo de receitas questionadas pelos contribuintes.

O resultado foi surpreendente no ano 2000, porquanto a arrecadação total do órgão montou a **R\$ 6.255.513.388,00 (seis bilhões duzentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e treze mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

No âmbito da Dívida Ativa da União, a arrecadação atingiu **R\$1.804.824.712,65 (um bilhão oitocentos e quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)**, já incluídos os valores relativos ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, continuando na tendência de crescimento verificada nos anos anteriores.

Quanto às conversões de depósitos judiciais em renda da União, alcançou-se o valor expressivo de **R\$ 4.450.688.675,14 (quatro bilhões quatrocentos e cinquenta milhões seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e catorze centavos)**, demonstrando o ganho de causas judiciais sob responsabilidade da PGFN em ações que envolvem valores expressivos para o Erário.

Nos gráficos abaixo, fica evidenciado o alto grau de recuperação de valores devidos à Fazenda Nacional, via cobrança da Dívida Ativa da União e através da vitória em ações envolvendo montantes elevados, desde o ano de 1995 até 2000:

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

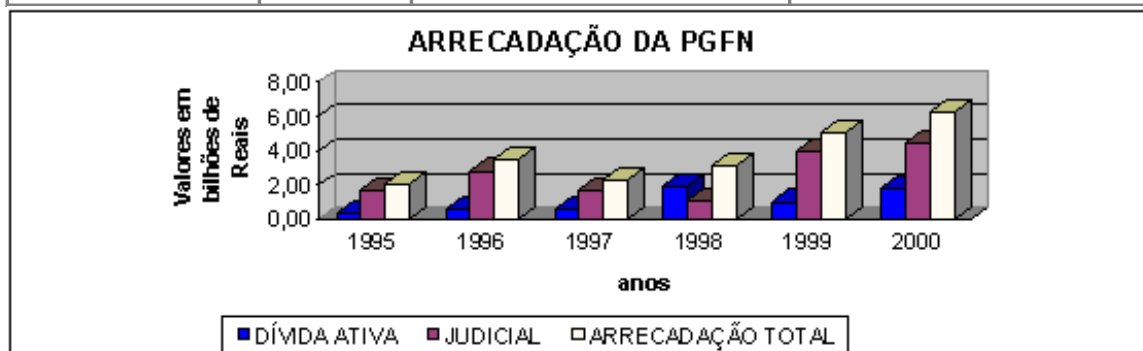
ARRECADAÇÃO TOTAL

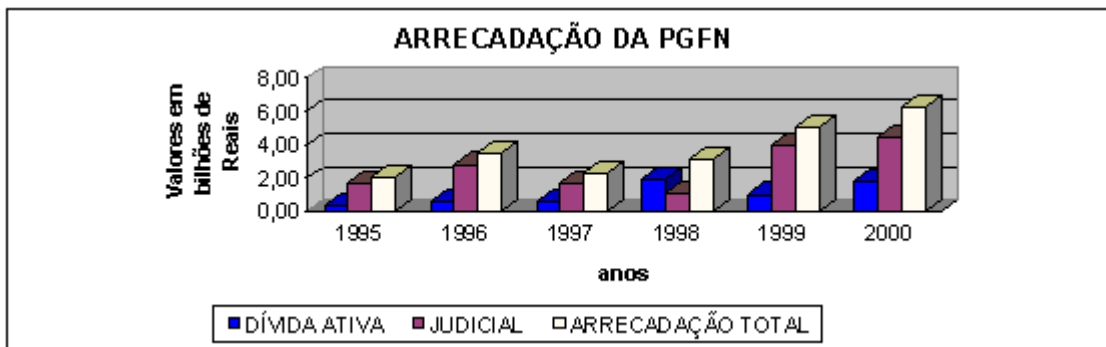
	1995	1996	1997	1998	1999	2000
DÍVIDA ATIVA *	398.115.757	638.005.835	652.841.839	1.987.155.583	1.006.319.938	1.804.824.713
JUDICIAL(EXECUÇÃO FISCAL + DEFESA)	1.631.247.983	2.826.379.423	1.683.132.873	1.096.653.818	4.012.979.254	4.450.688.675
ARRECADAÇÃO TOTAL	2.029.363.740	3.464.385.258	2.335.974.712	3.083.809.401	5.019.299.192	6.255.513.388

NOTA: Valores Expressos em Reais.

NOTA(*): Está inclusa a arrecadação do REFIS(jan a dez/00)

	Acumulado (1995 a 2000)
DÍVIDA ATIVA	6.487.263.665
JUDICIAL(EXECUÇÃO FISCAL + DEFESA)	15.701.082.026
ARRECADAÇÃO TOTAL	22.188.345.691





Fontes de Consulta: Mapas Gerenciais L.&04714.32–Arrecadação- SERPRO.

REFIS – Dados fornecidos pela Receita Federal

(OBS: No ano de 1996 houve excepcional desempenho na arrecadação total, decorrente da implantação do Projeto Conversão, graças à insistência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em questionar, perante o Supremo Tribunal Federal, o procedimento das instituições financeiras no tocante ao tratamento tributário da rubrica "Provisão para Devedores Duvidosos", que foi decidido favoravelmente à União, convertendo-se em renda da União grande soma depositada judicialmente).

B – MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, COM REFLEXO NA ARRECADÇÃO.

a. **Edição da Portaria MF nº 248, de 03.08.2000:** alterando legislação anterior, estabeleceu o valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para inscrição do débito em Dívida Ativa da União e o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por débito, para ajuizamento das execuções fiscais, em atenção ao princípio da relação custo-benefício na cobrança da dívida. Igualmente, foi estabelecido o limite igual ou inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para arquivamento de execuções fiscais já ajuizadas, conforme Medida Provisória nº 1973-63, de 29.06.2000 (originária MP nº 1.110/95 e atual MP nº 2.095-70, de 27.12.2000). Anote-se que as providências adotadas não envolvem qualquer remissão de débitos para com a Fazenda Nacional, porquanto as dívidas estão sujeitas à cobrança administrativa e ao parcelamento simplificado, sofrendo o contribuinte inadimplente conseqüências, como sua inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN e a emissão de Certidão Positiva quanto à Dívida Ativa da União.

Do ponto de vista de desobstrução do Judiciário e da relação custo-benefício da cobrança, a medida é significativa, porquanto, num total de **1.940.527** débitos ajuizados, no montante global de **R\$ 114.129.083.962,01**, foram arquivados **762.311**, no valor de **R\$ 759.795.777,72**, o que corresponde a **39,28%** da quantidade de dívidas ajuizadas e a apenas **0,67%** do valor envolvido.

Ademais, os débitos de valor inferior a R\$ 2.500,00, ainda não ajuizados, correspondem a **1.259.035**, no valor de **R\$ 896.185.960,49**, ou seja, **38%** da quantidade total de débitos em estoque e apenas **0,71%** do valor deste.

b. **Projeto Diligência:** pelo qual são colocados à disposição das unidades descentralizadas da PGFN bancos de dados que possibilitam a localização, com a necessária presteza, dos devedores da Fazenda Nacional e/ou de bens penhoráveis.

Não é desconhecido que o maior obstáculo ao sucesso das execuções fiscais ajuizadas pela Fazenda Nacional e à conseqüente realização das receitas públicas envolvidas é a falta de localização do devedor e/ou de bens penhoráveis. No ano de 2000, o projeto - iniciado em 1998 - funcionou com acesso às bases do INCRA, do Serviço do Patrimônio da União, do RENAVAL e de alguns cadastros da Secretaria da Receita Federal (operações imobiliárias, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Imposto Territorial Rural - ITR).

c. Projeto Grandes Devedores: no ano 2000 retomou-se, ainda, o tratamento prioritário para execuções fiscais propostas contra os maiores devedores da Fazenda Nacional (débitos de valor superior a R\$ 10.000.000,00) ou em cujo processo haja claros indícios da prática de crimes fiscais. O fundamento legal é o art. 68 da Lei nº 9.532, de 10.12.97, que permite a qualificação de processos em razão do valor dos débitos envolvidos ou do cometimento de crimes fiscais. O que se pretendeu – e ainda se pretende -, na continuidade do projeto, é, sem prejuízo da atividade normal de cobrança dos demais créditos da União, instituir força-tarefa composta de um qualificado grupo de Procuradores da Fazenda Nacional, que estará encarregada, com exclusividade, da atividade de cobrança de débitos com maior potencial de retorno financeiro para o Tesouro.

d. Parcelamento do valor do bem arrematado em leilão: facilita a aquisição dos bens leiloados no âmbito das execuções fiscais promovidas pela Fazenda Nacional e foi veiculado pelo artigo 33 da Medida Provisória nº 2.095-70, de 27.12.2000 (que dispõe sobre o CADIN, na numeração atual). Para tanto, acrescentou-se o §11º ao artigo 98 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.528, de 10.12.1997.

e. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (Lei nº 9.964, de 10.04.2000, originária da Medida Provisória nº 1.923, de 06.10.1999, primeira edição): programa igualmente direcionado à recuperação de valores inscritos em Dívida Ativa da União e implantado em conjunto com outros órgãos, em especial a Secretaria da Receita Federal, e que, a despeito das dificuldades e perplexidades que tem causado e não obstante, no entender da PGFN, existirem aspectos tratados na lei que desaconselham a aplicação muito ampliada do instrumento, é fator de agilização da cobrança do débito tributário. Além do mais, evita o encaminhamento de grande número de execuções para a Justiça, já tão assoberbada.

f. Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal – CADIN: sua eficiente operacionalização pela PGFN permanece como meio idôneo e eficaz de indução de pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, porquanto o registro impeditivo arrefece o ânimo do devedor de adiar ou faltar com o resgate de sua dívida junto aos órgãos públicos. No ano 2000, foram registradas 2.931 consultas à PGFN, com pedido de suspensão ou baixa de registros no CADIN.

C – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DA DEFESA DA FAZENDA NACIONAL.

No Cadastro de Informações da Dívida Ativa da União - CIDA, foram implantados o sistema de emissão da Certidão quanto à Dívida Ativa da União pós-impresa, com número de segurança HASH (código alfanumérico, de 32 bytes, baseado em cálculo aritmético, que restringe, em grau quase absoluto, a probabilidade de coincidência no resultado, gerando, portanto, extrema segurança), em substituição aos antigos formulários em todas as unidades, economizando recursos e dando maior segurança, e o acesso aos andamentos judiciais, por meio de hiperlink, aos Tribunais e Seções Judiciárias. Ademais, houve inclusão dos Relatórios Gerenciais da PGFN na INTRANET, facilitando o acesso rápido dos Procuradores-Chefes e Seccionais aos dados da arrecadação, favorecendo o gerenciamento das ações de arrecadação nas unidades locais.

D – UTILIZAÇÃO PIONEIRA DA INTERNET PARA COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA PGFN.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, embora centenária, não é órgão antiquado, o que fica evidenciado pela opção de atuação com foco no cliente, ou seja, nas pessoas físicas e jurídicas usuárias dos serviços públicos de competência do órgão, inclusive em consonância com o Programa Nacional de Desburocratização, reinstituído, no âmbito do Governo Federal, pelo Decreto nº 3.335, de 12.01.2000.

Estabeleceu a PGFN um ciclo de atendimento ao cliente via Internet, buscando desburocratizar e democratizar a relação com os usuários de seus serviços, através dos seguintes instrumentos:

a. **SISPAGON** – implantado em 25.09.2000, já é um grande sucesso. Propicia aos cidadãos e empresas que tenham débitos inscritos em Dívida Ativa da União o pagamento *on line* dos mesmos, mediante transferência de recursos de conta bancária, por iniciativa do contribuinte e interveniência da instituição financeira depositária, diretamente para o Tesouro Nacional, o que se dá em tempo real, gerando baixa imediata do registro do débito. Esta primeira versão destina-se aos correntistas do Banco do Brasil, mas, em breve, poderá ser estendida a outras instituições financeiras. **Consta – e isto merece ser realçado – que o SISPAGON é o primeiro sistema informatizado, no âmbito da Administração Pública Federal, com possibilidade de resolver imediatamente, em tempo real, a pendência das pessoas físicas e jurídicas perante o Poder Público**, inclusive porque, se o interessado quitar integralmente todos os débitos inscritos em seu nome, poderá, no mesmo momento, obter Certidão Negativa, também via Internet, o que é economia razoável de tempo e recursos. Isto sem considerar a possibilidade de agendamento do pagamento, evitando atrasos. Do final de setembro até dezembro de 2000, o SISPAGON recebeu **377** pagamentos, no valor de **R\$ 164.545,43**.

b. **Emissão de Certidão quanto à Dívida Ativa da União** – foi o primeiro instrumento que a PGFN colocou à disposição dos interessados via INTERNET (segundo semestre de 1998, com fulcro na Portaria PGFN nº 414, de 15.07.98). Este documento é exigido das pessoas físicas e jurídicas para contratarem com o Poder

Público, em qualquer esfera, e para outros fins legais, como fixação de residência no exterior (pessoa física) e contratação de empréstimo externo (pessoa jurídica).

As características deste projeto inovador são a universalidade (destina-se às pessoas físicas e jurídicas), a segurança (possui um dispositivo - HASH - que lhe confere autenticidade, existindo código de controle, em caracteres alfanuméricos) e a eficiência (emissão em tempo real e simples operacionalidade).

Para obtenção do aludido documento, basta acessar, de qualquer terminal ligado à Internet, o *site* www.pgfn.fazenda.gov.br, sem burocracia ou dificuldade. Este *site* pode ser acessado das 8:00 h às 21:00 h.

c. Emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF – tal documento é indispensável para o pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União. Como no item anterior, tem as características de universalidade, segurança e eficiência. Cumpre consignar que, relativamente ao DARF, o contribuinte pode obtê-lo já preenchido, no valor integral do débito ou para quitação de prestações mensais na hipótese de estar a dívida parcelada junto à PGFN. Para tanto, alimentará o sistema com informações de seu conhecimento reservado (número do CPF/CNPJ e da inscrição do débito). É igualmente emitido em tempo real, sem necessidade de realização de *download* e com imediato acesso à base de dados da PGFN, a qual possui mais de 3 milhões de débitos inscritos, e recuperação do valor da dívida no exato momento da consulta.

d. SISTEMA DE PARCELAMENTO SIMPLIFICADO – SISPAR de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, com valor consolidado, dentro dos limites da legislação – em novembro de 2000 foi publicada a Portaria PGFN nº 507, de 24.11.2000, instituindo o parcelamento simplificado de débitos inscritos em Dívida Ativa da União por meio da Internet, recurso este que propicia aos cidadãos e empresas a possibilidade de obterem o parcelamento de seus débitos inscritos em dívida ativa. Anote-se que referida modalidade aplica-se às dívidas inscritas de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o débito somente será considerado parcelado com o pagamento da primeira parcela, que importa em confissão irretratável da dívida e adesão aos termos e condições estabelecidos pela lei e demais normas para o parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional. Para efetivar o parcelamento, basta acessar o site da PGFN e, com o número da inscrição e o CPF/CNPJ, o usuário obterá o resumo das condições de parcelamento, inclusive sendo possível recalculá-lo o número de parcelas dentro dos limites legais.

e. Site e e-mail da PGFN – o *site* oficial da PGFN na Internet (www.pgfn.fazenda.gov.br) coloca à disposição dos usuários diversas informações, possibilitando, ainda, contato direto com o órgão, via e-mail (opção FALE COM A PGFN).

E – BUSCA DE MAIOR RACIONALIDADE NA ATUAÇÃO DA PGFN EM JUÍZO.

-

Mantendo sua iniciativa pioneira, a PGFN não vem dando prosseguimento à discussão e sustentação de temas e teses já pacificados no Judiciário

(o que, na prática, produz efeito de *súmula administrativa*), resultando no desafogo da Justiça Federal em todas as instâncias e no redirecionamento de recursos essenciais à defesa da Fazenda Nacional em causas de grande expressão e valor.

F – INTENSIFICAÇÃO DA PRESENÇA DA PGFN NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

É permanente o empenho da PGFN em representar a União de maneira atuante, com a presença constante dos Procuradores da Fazenda Nacional junto ao órgão julgador, apresentando memoriais e promovendo sustentações orais nos principais julgamentos. No ano de 2000, foram cerca de 100 (cem) ocorrências, abrangendo sessões assistidas, audiências com Ministros do STF e do STJ, memoriais e sustentações orais.

G – OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO POR PARTE DA PGFN.

A agilidade do órgão no atendimento das inúmeras consultas a ele dirigidas foi meta fixada nesta área. Igualmente, pautou-se esta atividade pela atuação preventiva da PGFN em diversos assuntos de interesse do Erário, evitando demandas judiciais e discussões administrativas.

Relevante, nesta área, foi a atuação da PGFN na discussão da Emenda Constitucional nº 30 - e na preparação da legislação correspondente (precatórios) - e da Emenda Constitucional nº 31, que instituiu o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, bem assim a participação do órgão no Grupo de Trabalho Interministerial que elaborou o anteprojeto de lei do Poder Executivo sobre diretrizes nacionais de saneamento básico e em estudos, discussões e pareceres sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobre a Lei de Crimes de Responsabilidade Fiscal.

Igualmente importante foi o assessoramento à Presidência do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ e a representação do órgão junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS – COTEPE/ICMS, além de reuniões com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, pois tal atuação contribui para solução imediata de diversos problemas, evitando a formalização de inúmeras consultas e a sobrecarga das áreas específicas da PGFN.

Consigne-se, também, que, a despeito de a Medida Provisória nº 1795, de 1º.01.1999 ter transferido a Secretaria do Patrimônio da União para a estrutura do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficou definido, pelos Avisos 64/MOG, de 22.06.1999 e 338/MF, de 06.07.1999, que a consultoria e o assessoramento em matérias relativas ao patrimônio imobiliário federal continua sob responsabilidade da PGFN. Na matéria, a PGFN teve participação na Comissão de regularização da situação patrimonial de imóveis de aeroportos nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, do Porto de Vitória e da Reserva Florestal do Distrito Federal.

H – ATOS DE REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA UNIÃO.

Nesta área permaneceu a busca da eficiência na participação dos Procuradores da Fazenda Nacional em:

a. assembléias gerais ordinárias para aprovação das contas dos administradores das entidades paraestatais ou sob controle direto da União relativas ao exercício de 1999;

b. assembléias gerais extraordinárias das mesmas, para deliberar sobre os mais diversos assuntos societários, em especial aumento de capital social, alteração estatutária, eleição de administradores e aprovação de preço mínimo de alienação de ações de companhias incluídas no Programa Nacional de Desestatização – PND e emissão de pareceres correlatos;

c. diversos conselhos da Administração Pública;

d. processos de federalização, como do Banco do Estado de Santa Catarina S/A – BESC e do Banco do Estado Maranhão S/A – BEM;

e. negociação e celebração de contratos de operações internas e junto a bancos e organismos internacionais;.

f. participação em atividades relacionadas com a privatização ou extinção de empresas estatais e correlatas.

I – ESFORÇO DIRECIONADO À ADMINISTRAÇÃO E COBRANÇA DOS DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.

Por força da Lei nº 8.844/94, a competência para efetuar a inscrição e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS foi transferida à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Mediante convênio entre a PGFN e a Caixa Econômica Federal, tal cobrança tem sido agilizada, após exaustivo trabalho de localização do acervo de ações executivas propostas de 1967 até 1990, vez que a Procuradoria do INSS nunca enviou a este órgão o cadastro de ações de cobrança do FGTS que administrava.

No ano passado, ainda, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional lançou a “Campanha de Cobrança dos Grandes Devedores do FGTS”, em parceria com a Caixa Econômica Federal e o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que coroa aquele esforço de localização do acervo de ações judiciais. Referida campanha consiste na concentração de esforços para a efetiva recuperação de recursos do FGTS junto aos maiores devedores do País, objeto das ações ajuizadas no período de 1967 a 1995. Com isto, a PGFN assumiu uma atuação proativa nos processos judiciais, direcionando e racionalizando esforços e recursos.

J – PROJETO MODERNIZAÇÃO (III MILÊNIO)

Com o fim de auxiliar a PGFN em suas atribuições institucionais e

atividades de naturezas estratégica e operacional, está em andamento o Projeto Modernização, também chamado III Milênio, que visa redefinir os dois principais sistemas do órgão: o Projeto Integrado da Dívida Ativa da União e o Projeto Defesa.

Ademais, tal projeto objetiva a evolução no grau de integração de informações, mediante interligação dos sistemas internos da PGFN acima indicados e a integração destes mesmos sistemas com o Projeto de Modernização da Secretaria da Receita Federal, com a Justiça Federal, com outros órgãos públicos e com bases externas, propiciando uma visão ampla e sistemática da situação do crédito público.

A ênfase inicial é nas áreas da Dívida Ativa da União e da Defesa da Fazenda Nacional. Associadas aos processos destas áreas, foram visualizadas as funções básicas do Projeto, desde a recepção e análise dos processos administrativos a serem inscritos em Dívida Ativa da União até a extinção das dívidas inscritas, com todas as ocorrências, inclusive parcelamentos, passando pela cobrança judicial e pelo acompanhamento dos processos judiciais de interesse da União e controles correlatos, como o de depósitos judiciais. O acompanhamento dos processos judiciais deverá focar as subfunções de encaminhamento para ajuizamento, registro e controle dos andamentos processuais e controle de prazos. A movimentação de processos englobará a devolução dos processos administrativos às origens, além da transferência dos mesmos entre projeções da PGFN.

São responsáveis pela condução dos trabalhos as Coordenações-Gerais da Dívida Ativa da União e da Representação Judicial da Fazenda Nacional, o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, pela Superintendência de Sistemas Negócios Processuais - SUNSP, e o Grupo de Trabalho PGFN III, os quais realizaram, no período entre 07.02.2000 e 08.12.2000, nove reuniões

O Projeto Modernização, ou PGFN III Milênio, apesar de já estar com parte de seus módulos implantados na rede mundial de computadores (Internet), como referido anteriormente, não teve sua implantação concluída nas unidades da PGFN, porquanto, em decorrência de sua arquitetura tecnológica (WEB), depende da instalação integral das redes locais da PGFN.

Embora originado de convênio firmado com o Poder Judiciário, como será exposto no subitem “L” abaixo, também o **Projeto da Execução Fiscal Virtual** se insere no contexto do Modernização. O mesmo se encontra com sua Fase 1 implantada, **o que significa que as petições iniciais das execuções fiscais da Fazenda Nacional já estão sendo encaminhadas à Justiça Federal com código de barra**, que permite a transferência eletrônica dos dados para a Justiça e a autuação imediata do processo por parte desta com base em tais dados. É evidente a agilização do processo de autuação das inúmeras execuções fiscais ajuizadas pela Fazenda Nacional e a simplificação dos procedimentos no âmbito da Justiça Federal.

L - SEMINÁRIO “SOLUÇÕES PARA A EXECUÇÃO FISCAL NO BRASIL”

Fato inédito e de muito sucesso foi a realização, em Brasília, nos dias

25 a 27 de setembro de 2000, do Seminário aqui epigrafado, organizado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE, que contou com a presença de Juizes Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Procuradores do INSS de todo o País.

No evento, além de palestras sobre temas relevantes, ministradas por diversas autoridades, como o Ministro Nelson Jobim, que tratou do “Sigilo Bancário e Fiscal no Brasil”, houve a composição de grupos de trabalho, que atuaram segundo a metodologia de discussão interna, sub-plenárias e plenária, extraindo conclusões relevantíssimas para obtenção de maior eficácia na prestação jurisdicional no âmbito das execuções fiscais e na cobrança dos débitos por parte da Fazenda Nacional. Tais grupos versaram sobre os seguintes temas: certidões da Dívida Ativa; problemas estruturais das Procuradorias e Varas de Execução Fiscal; localização de devedores e seus bens; penhora, depósitos e alienação de bens e mecanismos indutores do pagamento (CADIN, SERASA, etc.).

No âmbito da PGFN, as conclusões já estão sendo implementadas ou estão sendo objeto de estudos mais aprofundados para implantação a curto e médio prazo.

M – APROFUNDAMENTO DO PROCESSO DE INTERAÇÃO COM O PODER JUDICIÁRIO.

Também em 2000, buscou-se estreitar mais o relacionamento com o Poder Judiciário, o que, no final desse ano, foi consolidado com a participação de representantes do Judiciário e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em subcomissão formada no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE do Senado Federal, para estudos e providências tendentes à estruturação dos órgãos e sua integral capacitação à recuperação dos créditos da Fazenda Nacional.

Ademais, em meados de 2000, houve a assinatura de um convênio, por parte do Ministro Paulo Costa Leite, Presidente do STJ, e do Ministro Pedro Malan, pelo qual as bases da Procuradoria e as bases da Justiça Federal estarão se “falando” diretamente. Isso significa, na verdade, a criação de um processo administrativo fiscal e de execução virtuais, com remessa e trânsito eletrônico de dados e documentos, evitando a formalização de processos que hoje abarrotam os escaninhos do Judiciário e da PGFN. A Fase 1 deste Projeto se encontra implantada.

N – EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.

-

Com o fim de tornar efetivo o Programa Nacional de Desburocratização, foi editado, em 12 de janeiro de 2000, o Decreto nº 3.335, que instituiu o Comitê Interministerial de Desburocratização e os Comitês Executivos Setoriais. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem assento no Comitê Executivo Setorial do Ministério da Fazenda.

A PGFN tem participado ativamente do Comitê Setorial de

Desburocratização do Ministério da Fazenda e mostrado todo o empenho em estabelecer com a sociedade um canal simples e rápido de comunicação, no exercício de suas funções institucionais. Dentro deste objetivo se insere a prestação de serviços via Internet, como já exposto no “subitem D”, com um ciclo de atendimento ao usuário que abrange a emissão de DARF para pagamento de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, o parcelamento *on line*, o pagamento também *on line* e a emissão de Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, caso regularizada a situação de imediato.

Portanto, o projeto do “GOVERNO ELETRÔNICO” já tem aplicação efetiva na PGFN, com o resultado de desburocratizar a relação com a sociedade.

Outrossim, a criação da Ouvidoria Geral do Ministério da Fazenda e a expansão da Central de Atendimento ao Cidadão a todos os edifícios-sede do Ministério da Fazenda, também democratiza o acesso dos cidadãos e empresa jurídicas aos serviços prestados pelo órgão.

Consigne-se que a PGFN se tem pautado, ainda, pelo atendimento das diretrizes do recém-implantado **Sistema Nacional de Avaliação da Satisfação do Usuário dos Serviços Públicos**, veiculada pelo Decreto nº 3.507, de 13.06.2000, que determina o estabelecimento de padrões de qualidade do atendimento aos cidadãos por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional.

O – AÇÕES DE ESTRUTURAÇÃO DA PGFN EM TERMOS HUMANOS E MATERIAIS.

Não é de hoje que a PGFN se resente da falta de estrutura compatível com a relevância de seu mister, mas, em 2000, algumas ações influíram positivamente na estruturação do órgão, como a nomeação de 432 (quatrocentos e trinta e dois) Procuradores da Fazenda Nacional, em decorrência da finalização do último concurso público de provas e títulos, que se arrastava desde outubro de 1998 e que vieram a dar novo alento à equipe.

Por força deste ingresso de novos Procuradores da Fazenda Nacional, as unidades se viram na contingência de adequação do espaço físico e do parque informático, daí que foram adotadas as seguintes providências de estruturação:

a. conclusão das **obras de construções** das Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e do Tocantins, em parceria com a Secretaria da Receita Federal e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

b. **mudanças, reformas e adaptações** no órgão central (novo *layout*) e em diversas Procuradorias Regionais, Estaduais e Seccionais da Fazenda Nacional, como será indicado no item 4.12;

c. **locação de prédios** para a instalação de Procuradorias-Seccionais

da Fazenda Nacional, como será consignado no item 4.12;

d. **aquisição de veículos** para algumas unidades;

e. **descentralização de recursos orçamentários e financeiros para o reaparelhamento/manutenção das unidades descentralizadas** (aquisição de mesas, cadeiras, equipamentos de informática, material de consumo e outros materiais permanentes);

f. realização de 201 (duzentos e um) **treinamentos/cursos/seminários e congressos** para Procuradores da Fazenda Nacional e demais servidores.

g. implantação da **Rede Local** em várias unidades;

h. implantação do **Modelo de Gestão de Ambiente Descentralizados – MGAD** em algumas Procuradorias;

i. implantação do sistema **“Light Base for Windows com Sistema de Controle de Documentação Recebida e Expedida** no órgão central e algumas unidades;

j. implantação do **novo layout no site da Internet e da Intranet da PGFN**, mais moderno e compatível com a evolução dos modelos existentes, inclusive facilitando a navegação. Além disso, na Intranet foram incorporados novos instrumentos, quais sejam, grupo de discussão, fórum e *chat*.

4. METAS ATINGIDAS NO ANO 2000.

4.1. Ressalta, primeiramente, o dado de **arrecadação de receitas federais**, propiciada pela atuação do órgão, tanto no âmbito da Dívida Ativa da União, quanto no da Defesa da Fazenda Nacional (conversão de depósitos judiciais em renda da União), no ano de 2000, da ordem de **R\$6.255.513.388,00 (seis bilhões duzentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e treze mil trezentos e oitenta e oito reais)**.

Como já exposto, foram arrecadados **R\$ 1.804.824.712,65 (um bilhão oitocentos e quatro milhões oitocentos e vinte e quatro mil setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)** e, quanto às conversões de depósitos judiciais em renda da União, alcançou-se o valor **R\$ 4.450.688.675,14 (quatro bilhões quatrocentos e cinquenta milhões seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco reais e catorze centavos)**.

4.2. Quanto às **inscrições de débitos em Dívida Ativa da União**, temos o seguinte quadro:

EVOLUÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ACUMULADO (INSCRIÇÕES EM COBRANÇA ACUMULADAS)

		AJUIZADAS		NÃO AJUIZADAS		TOTAL
REF.	QUANT.	VALOR ORIGINÁRIO UFIR)	QUANT.	VALOR ORIGINÁRIO (UFIR)	QUANT.	VALOR ORIGINÁRIO (UFIR)*[1]
DEZ/ 94	214.127	3.003.133.913,57	112.513	1.447.284.605,80	326.640	4.450.418.519,37
DEZ/ 95	359.530	7.215.970.430,08	195.172	1.561.022.299,17	554.702	8.776.992.729,25
DEZ/ 96	598.480	15.919.608.791,55	572.783	1.256.894.469,09	1.171.263	7.176.503.260,64
DEZ/ 97	878.672	26.330.813.478,30	1.008.688	24.074.540.060,95	1.887.360	0.405.353.539,25
DEZ/98	1.129.658	46.198.949.098,08	1.157.635	3.120.151.546,37	2.287.293	9.319.100.644,45
DEZ/99	1.441.765	43.634.399.521,69	1.736.948	8.943.520.275,54	3.178.713	52.577.919.797,23
DEZ/00	1.940.638	44.689.870.624,80	1.380.961	5.953.436.973,46	3.321.599	50.643.307.598,26

Obs: Valor total originário em reais: R\$ 53.889.543.615,31 (valor da UFIR no ano 2000: R\$ 1,0641)

* Devido a inúmeras inconsistências nos valores dos débitos, acarretadas sobretudo pelas sucessivas alterações na moeda nacional ocorridas nos planos econômicos adotados na última década, optou-se por registrar os valores originais dos débitos.

4.3. Vitórias da PGFN em teses relevantes sustentadas em ações judiciais com ganho para o Erário.

Igualmente, na área da defesa da Fazenda Nacional, está demonstrada a eficiência da atuação do órgão, que obteve vitórias expressivas, redundando, inclusive, em elevadíssimo montante de conversão de depósitos judiciais em renda da União.

Merecem destaque as vitórias obtidas no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, em teses sustentadas pela Fazenda Nacional, todas representando ganhos (seja por ingresso de tributos, seja por economia de desembolsos, seja por ambos), da ordem de bilhões de reais, nos seguintes temas:

I – Supremo Tribunal Federal:

- 1) Redução do prazo para recolhimento do PIS e FINSOCIAL. Lei nº 8.128/91.
- 2) Incidência de encargos, com base na Taxa Referencial Diária – TRD, sobre débito relativo a parcelamento do Imposto de Renda. (art. 3º da Lei nº 8.218, de 29.08.91, que alterou o art. 9º da Lei nº 8.177, de 1º.03.91. Princípio da irretroatividade. Juros. Art. 192, § 3º, da Constituição Federal).
- 3) TDA's – imunidade tributária dos Títulos da Dívida Agrária não alcança terceiro adquirente desses títulos.
- 4) Obrigatoriedade da consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta. (art. 6º da Medida Provisória nº 1.793-62, de 1º.6.2000).
- 5) Limitação à compensação de prejuízos fiscais (MP nº 812/94; arts. 42 e 58 da Lei nº 8.981/95. Imposto de Renda: Princípios da irretroatividade e da anterioridade).
- 6) Atualização da tabela de imposto de renda na fonte, dos limites de dedução previstos na legislação e da tabela progressiva anual do imposto de renda utilizada na declaração anual de ajuste. Deferimento da suspensão de liminar requerido pela Fazenda Nacional.

II – Superior Tribunal de Justiça:

- 1) COFINS. Incidência sobre operações imobiliárias. LC nº 70/91.
- 2) Repetição de indébito. Liquidação de sentença. Homologação dos cálculos. Substituição de índices. IPC. Impossibilidade. Ocorrência de coisa julgada.
- 3) Precatório Complementar. Expurgos Inflacionários. Não Incidência.
- 4) PIS. Recolhimento indevido. Compensação apenas com créditos do próprio PIS.
- 5) FINSOCIAL. Recolhimento indevido. Compensação apenas com créditos da COFINS.
- 6) Compensação de Prejuízos. Limite de 30%. MP nº 812/94 e Lei nº 8.981/95.
- 7) Atraso na declaração do Imposto de Renda. Multa. Incidência. Denúncia Expontânea. Inexistência.
- 8) Ilegitimidade da compensação dos eventuais prejuízos com lucros verificados em exercícios diversos, na determinação da base de cálculo de CSLL, vez que a incidência do tributo diz respeito ao lucro apurado no mesmo exercício.
- 9) SUNAB. Lei Delegada 04/62. Abuso de poder econômico. Repressão. Legitimidade da Fazenda Nacional.

Teses relevantes também já foram vitoriosas no âmbito dos Tribunais Regionais Federais, como a seguir exposto:

1) CPMF - Suspensão de liminares em ações civis públicas propostas pelo Ministério Público Federal.

2) PIS – Correção monetária da base de cálculo do PIS no período semestral entre a apuração e a data do recolhimento.

3) COFINS – Incidência sobre venda de imóveis e incorporação imobiliária; Isonomia das demais empresas com instituições financeiras e Lei nº 9.718.

4) IMPOSTO DE RENDA – Suspensão de liminares concedidas a contribuintes para dedução de despesas com compras de óculos e ilegitimidade “ad causam” ativa da pessoa jurídica pagadora para pleitear a devolução do imposto incidente sobre o incentivo à demissão voluntária (PDV).

5) TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – Suspensão de tutela antecipada que garantia a utilização de apólices da dívida pública para compensar e pagar tributos.

4.4. CADIN.

No ano de 2000 foram registradas 2.931 consultas, com pedido de suspensão ou baixa de registro de devedores no referido cadastro.

4.5. Número de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais – DARF Eletrônicos emitidos em 2000: foram emitidos 196.974 documentos (101.221 para pagamento integral e 95.753 para pagamento em parcela). Implantado em abril de 1999, até dezembro de 2000, este instrumento já propiciou a emissão de 140.563 DARFs para pagamento integral e de 122.188 para pagamento parcial, num total de 262.751 documentos.

4.6. Número de Certidões quanto à Dívida Ativa da União emitidas em 2000: foram emitidas 1.007.676 certidões. Da implantação até o mês de dezembro de 2000, foram emitidas 1.517.660 certidões.

4.7. Defesa da Fazenda Nacional.

Segundo apurado nos registros do Sistema DEFESA — Informações Gerenciais, a PGFN atuou, no ano de 2000, em 632.013 ações judiciais movidas contra a União, das quais 41.268 ingressaram neste mesmo ano.

As desistências e não-interposições de recursos em causas julgadas em desfavor da Fazenda Nacional, com decisões definitivas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, ocorreram em **12.340 processos**. Outrossim, por despacho do Procurador-Geral da Fazenda Nacional publicado em 31.03.2000, foi autorizada, com base na legislação reguladora do efeito vinculante administrativo, a não-interposição de recursos nos processos que versem incidência de imposto de renda sobre indenização referente à licença-prêmio não gozada por necessidade de serviço.

4.8. Área de consultoria e assessoramento jurídicos e de representação extrajudicial da União.

Como nos anos anteriores, em 2000 a consultoria e o assessoramento jurídicos para o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, a Secretaria Executiva, as demais Secretarias do Ministério da Fazenda e os entes a ele vinculados ou subordinados envolveram expressivo volume de consultas atendidas e a preparação de expedientes, como demonstra o quadro a seguir:

	QUANTIDADE
EXPEDIENTES – ANO 2000	
PARECERES	2823
MEMORANDOS	2813
OFÍCIOS	1382
MEMORANDOS-CIRCULARES	202
NOTAS	706
PORTARIAS	567
DOCUMENTOS RECEBIDOS PGFN	8751
PROCESSOS RECEBIDOS PGFN	4620
PROCESSOS FORMADOS PGFN	1765
TOTAL	23.629

Quanto à representação extrajudicial da União, podemos visualizar o quadro abaixo:

ANO 2000	RECURSOS	SESSÃO	VISTAS		AGE	NEGOCIAÇÃO S/CONTRATO	TOTAL
----------	----------	--------	--------	--	-----	-----------------------	-------

	CONTRA- RAZÕES	S		AGO		S	
Conselhos de Contribuintes e Câmara Superior de Recursos Fiscais *	245		2418				2663
Conselho de Recursos do Sistema Financeiro		15	23				38
Outros Conselhos	84	44					128
Empresas Estatais				44	81		125
Outros						41	41
TOTAL	329	59	2441	44	81	41	2995

* Não foram obtidos os dados relativos ao 1º Conselho de Contribuintes e à CSRF.

4.9. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

No ano de 2000, são os seguintes os números totais referentes ao FGTS :

INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVADA UNIÃO	25.394
VALOR INSCRITO	R\$ 683.617.127,59
AÇÕES AJUIZADAS	12.492
VALOR EM COBRANÇA JUDICIAL	R\$ 378.592.964,30
MONTANTE RECUPERADO VIA COBRANÇA JUDICIAL	24.814.251,59
AÇÕES LEVANTADAS (TODO O ACERVO ANTIGO)	97.872

4.10. Projeto Modernização.

A situação do projeto, segundo as fases previstas no processo de desenvolvimento adotado, é a seguinte:

Fase	% atingido
Levantamento de requisitos	75
Análise e Projeto	70
Implementação	40
Testes	40
Homologação	10

Outrossim, as principais atividades desenvolvidas podem ser assim resumidas:

Tópico	% ou Qtd
Casos de Uso Identificados	31
Regras de Negócio Identificadas	86
Casos de Uso Descritos	27
Casos de Uso Desenvolvidos	9
Regras de Negócio Desenvolvidas	65
Casos de Uso Descritos / Casos de uso Identificados	82,14%
Casos de Uso Desenvolvidos / Casos de uso Descritos	20%
Regras Desenvolvidas / Regras Identificadas	45%
Reuniões com o GT-PGFN III	10
Modelos de documentos elaborados	45
Legislação do Cálculo validada	32

Fonte: SUNSP/SERPRO

As principais definições dos sistemas integrantes do Projeto

Modernização ou PGFN III Milênio, no ano 2000, foram as seguintes:

Assunto	Situação atual
<p>Demonstrativo de Cálculo da Dívida Ativa da União</p>	<p>Criação de tabela descritiva da forma de cálculo dos débitos inscritos com data de vencimento a partir de março de 1987;</p> <p>Levantamento completo da fundamentação legal referente à atualização monetária, juros de mora, multa de mora e encargo legal;</p> <p>Conclusão da revisão da fundamentação legal levantada;</p> <p>Encaminhamento de CD-ROM contendo o sistema de Emissão do Demonstrativo de Cálculo para validação dos cálculos por servidores das unidades indicados pela CDA.</p>
<p>Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União - via Internet</p>	<p>Modelo aprovado pela CDA implantado.</p> <p>Implantação da verificação da validade das certidões emitidas nas unidades da PGFN.</p>
<p>Certidão Negativa Conjunta pela Internet. (Reunião com o subgrupo da SRF)</p>	<p>Aprovado modelo do documento elaborado pelo GT-PGFN III.</p>
<p>Diligência</p>	<p>Implantado o acesso ao DOI e SPU</p>
<p>Encaminhamento para Ajuizamento</p>	<p>Especificação dos aplicativos concluída:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Preparo de ajuizamento; - Encaminhamento na unidade; - Encaminhamento por decurso de prazo; e - Desfazer encaminhamento. <p>Criação de novo modelo de petição inicial concluído com possibilidade de agrupamento de inscrições por perfil de ajuizamento.</p> <p>Especificação concluída do aplicativo para adicionar variação de nome nos casos de órgãos e entidades da Administração Pública.</p>

Qualificação de Devedores	Definição da tabela de qualificação de devedores concluída.
Exame da legalidade – revisão dos parâmetros de seleção de processos para exame	Implementação concluída. Aplicativo em fase de pré-homologação.
Adicionar variação de nome	Definição da tabela de Órgãos e Entidades da Administração Pública, com base na tabela de Natureza Jurídica concluída.
Distribuição de PAF para exame	Distribuição automática de PAF em andamento.
Demonstrativo de Débitos	Novo modelo do documento concluído.
Adaptação e integração dos sistemas atuais do projeto de Defesa da Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, considerando as informações básicas da ação judicial, decisão judicial para suspensão da exigibilidade, movimentação no CADIN e apresentação de garantias pela parte	<p>Definição da tabela de tipos de garantias concluída.</p> <p>Definição da tabela de decisão judicial que interferem na inscrição concluída.</p> <p>Definição dos atributos de garantia e decisão judicial concluída.</p> <p>Especificação dos aplicativos Atualização de Garantia e Decisão Judicial na Inscrição concluída.</p> <p>Especificação dos efeitos da suspensão da exigibilidade e decisão judicial na emissão de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, movimentação no CADIN e encaminhamento para ajuizamento concluída.</p> <p>Criação da Tabela de Eventos e Efeitos na Inscrição.</p>
Órgãos de origem dos processos administrativos	Definição da tabela de órgão de origem da PGFN concluída.
Precatórios	Levantamento de informações relativas aos precatórios pagos pela União, com o intuito de identificar os beneficiários que possuem débitos inscritos em Dívida Ativa, em realização, com o fim de penhora.
Fundamentação legal de co-responsabilidade	Definição da tabela de fundamentação legal de co-responsabilidade concluída.
Classificação das receitas da Dívida Ativa da União, para utilização no sistema de Emissão do Demonstrativo de Cálculo da Dívida Ativa da União	Definição de classificação concluída.

<ul style="list-style-type: none"> - Modelos pós-impreso de Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Documento Anexo de Certidão - Controle de certidões emitidas pelas unidades da PGFN - Requerimento de certidão 	<p>Definição dos novos modelos pós impressos de certidões (negativa, positiva, positiva com efeito de negativa e negativa por decisão judicial). Implantação dos modelos de certidão pós impressa: negativa, positiva, positiva com efeito de negativa nos casos de suspensão da exigibilidade por parcelamento.</p> <p>Armazenamento das informações de cada certidão emitida.</p> <p>Definição de novo modelo de requerimento de certidão concluída.</p>
<p>Notificação do devedor feita pela PGFN</p>	<p>Revisão da tabela de forma de ciência do devedor concluída.</p>
<p>Parcelamento Simplificado</p>	<p>Aplicativo implantado já contemplando os melhoramentos sugeridos.</p>
<p>Termo de Inscrição da Dívida Ativa</p>	<p>Definição do modelo para débitos declarados concluída.</p> <p>Criação do Anexo IV – Descrição da Fundamentação Legal.</p>
<p>Integração com a Justiça Federal - Pusch In – sistema que tem por objetivo obter os andamentos judiciais originados no Poder Judiciário e gravá-los nos registros dos sistemas da PGFN</p>	<p>99% da homologação concluída, faltando a operacionalização.</p>

4.11. Área de Informática.

Quanto aos equipamentos de informática e à implantação de sistemas de comunicação eletrônica e de controle de expedientes, temos que:

a. foi implantada a **Rede Local** nas Procuradorias da Fazenda Nacional dos Estados de Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Maranhão, Paraná e Rio Grande do Sul e nas Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional no Maranhão (Imperatriz), no Mato Grosso do Sul (Dourados), em Minas Gerais (Governador Valadares, Uberlândia, Uberaba e Varginha), no Pará (Santarém), na Paraíba (Campina Grande), no Rio de Janeiro (Campos, Itaboraí, Niterói, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Resende, São Pedro

D'Aldeia e Volta Redonda), no Rio Grande do Sul (Bagé, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santo Ângelo, Santana do Livramento, Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Uruguaiana), em Santa Catarina (Blumenau, Chapecó, Joaçaba e Joinville) e São Paulo (Araçatuba, Bauru, Campinas, Guarulhos, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santo André, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Taubaté);

b. implantou-se o **Modelo de Gestão de Ambientes Descentralizados – MGAD** nas Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rondônia e Paraná e na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora-MG;

c. implantou-se o sistema “**Light Base for Windows com Sistema de Controle de Documentação Recebida e Expedida**” no órgão central, nas Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados do Espírito Santo, Pernambuco e Minas Gerais, na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região e na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Juiz de Fora-MG;

d. o total de caixas de **Correio Eletrônico**, em 2000, foi 411 (quatrocentos e onze);

e. foram adquiridos 70 microcomputadores e 138 impressoras pelas unidades descentralizadas.

f. foi implantado novo *layout* no *site* da Internet e da Intranet da PGFN, mais moderno e compatível com a evolução dos modelos existentes, inclusive facilitando a navegação. Além disso, na Intranet foram incorporados novos instrumentos, quais sejam, grupo de discussão, fórum e *chat*.

4.12. Estrutura física das Procuradorias da Fazenda Nacional.

Nesta área foram adotadas as seguintes providências:

a. conclusão das **construções** das Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e do Tocantins, em parceria com a Secretaria da Receita Federal e Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

b. **mudanças, reformas e adaptações** no órgão central (novo *layout*) e nas Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, São Paulo e no Distrito Federal, nas Procuradorias Regionais da 1ª (DF), 2ª (RJ) e 5ª (PE) Regiões e nas Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional em Bauru-SP, Cabo Frio-RJ, Cascavel-PR, Guarapuava-PR, Ilhéus-BA, Juiz de Fora-MG, Nova Friburgo-RJ, Passo Fundo-RS, Sorocaba-SP, Uberaba-MG e Varginha-MG;

c. foi autorizada a **locação de prédios** para a instalação das Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional em Blumenau-SC, Campina Grande-PB, Criciúma-SC, Guarulhos-SP, Joaçaba-SC, Osasco-SP, Petrópolis-RJ, Santos-SP e São José dos Campos-SP;

d. **aquisição de veículos** para as Procuradorias da Fazenda Nacional nos Estados de Pernambuco e Ceará e para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região/RJ;

e. **descentralização de recursos orçamentários e financeiros para o reaparelhamento/manutenção das unidades descentralizadas** (aquisição de mesas, cadeiras, equipamentos de informática, material de consumo e outros materiais permanentes);

4.13. **Capacitação de Recursos Humanos.**

Foram realizados 201 (duzentos e um) **treinamentos/cursos/seminários e congressos** para Procuradores da Fazenda Nacional e demais servidores.

5. METAS QUE NÃO FORAM ALCANÇADAS NO ANO 2000 E CAUSAS QUE AS INVIABILIZARAM.

É fato que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional tem função primordial na preservação dos interesses da União e, para o desenvolvimento destas funções, evidentemente é essencial sua adequada estruturação, em termos humanos e materiais.

Ocorre que limitações orçamentárias e de outra ordem geraram dificuldades no desenvolvimento dessas funções no ano 2000, como abaixo exposto:

A - Área de Informática.

O controle dos débitos inscritos em Dívida Ativa da União, inclusive com as diversas ocorrências (pagamentos, conta-corrente, parcelamentos, etc), e o controle das ações judiciais movidas contra a Fazenda Nacional e dos depósitos judiciais, são feitos via sistemas informatizados da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Igualmente, a comunicação com e entre as diversas unidades descentralizadas e a integração do órgão a modernos meios de comunicação e a bases de dados indispensáveis ao desempenho das atividades dos Procuradores (jurisprudência, Tribunais, RENAVAM, SRF, etc.) se processam de maneira informatizada. No entanto, diversos serviços contratados junto ao SERPRO ficaram comprometidos em 2000, em função de restrições orçamentárias, como a seguir descrito:

a. **Implantação de redes locais**, as quais permitem comunicação mais eficiente com utilização da INTERNET para acesso aos tribunais, *sites* de legislação etc, acesso à INTRANET e ao correio eletrônico da PGFN, compartilhamento de impressoras, *scanners* e placas de comunicação e aumento da velocidade de comunicação. A previsão para o ano 2000 era de instalação de redes locais em todas as unidades da PGFN, mas, em função de restrições orçamentárias, este objetivo não foi concretizado, o que, como anotado, impossibilitou a implantação dos módulos já homologados do Projeto Modernização da PGFN;

b. **Projeto Auditoria**: em tempos de utilização massiva de recursos de informática, é indubitável que os controles não de processar-se pela mesma via. Este Projeto objetiva, basicamente, possibilitar a percepção, em tempo real, de ocorrências atípicas, assim entendidas aquelas que fujam ao padrão da atuação ordinária da PGFN. Para tanto, o sistema, alimentado de situações que requeiram cuidado especial – v.g. um mesmo servidor ingressando sucessivamente no sistema para corrigir para menos valor inscrito em dívida ativa, a que se segue o imediato pagamento pelo devedor, com a conseqüente baixa na dívida ativa -, automaticamente alertará as chefias para o fato ocorrido, possibilitando a imediata atuação corretiva do órgão, o que é fundamental para manter a total consistência da base de inscrições da Dívida Ativa da União;

c. **Sistema Gerencial Data Warehouse**: sistema que permite a recuperação de informações gerenciais mediante consultas estruturadas (previamente definidas) e consultas *ad-hoc* (elaboradas pelo próprio usuário), e, principalmente, o armazenamento de informações integradas com outros órgãos (SRF, STN, etc.). É de fundamental importância para orientar análises do nível estratégico da PGFN;

d. **Documentação On Line**: sistema que permite armazenamento e consulta de processos judiciais em meio magnético e propicia consulta aos processos por mais de uma pessoa, em pontos geográficos distintos, simultaneamente, possibilitando, inclusive, anotações ou pedidos de providências em "anexos" aos documentos;

e. **Pusch Out**: sistema que tem por objetivo informar, via *e-mail*, aos contribuintes interessados, algumas ocorrências selecionadas pela PGFN a respeito de suas inscrições (inclusão no CADIN, ajuizamento etc.);

f. **Agenda proativa, do tipo *follow up***: programa informático que objetiva controle pessoal prévio de compromissos funcionais, com a possibilidade de acompanhamento gerencial de atividade por procurador/servidor, unidade institucional e/ou Coordenação;

g. **Equipamentos de informática**: impossibilidade de aquisição de equipamentos, necessários, inclusive, à instalação de redes locais, item que foi quase unânime nos relatórios de atividade encaminhados pelas unidades descentralizadas.

B - Área de capacitação de recursos humanos e de gestão.

a. **Não implantação de Gestão Inovadora:** Em 1999, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional realizou o Evento sobre Administração Estratégica da PGFN, ocorrido em Brasília no período de 31 de maio a 2 de junho de 1999. No ano 2000, optou-se por um enfoque metodológico e científico para a realização de programa de desenvolvimento de recursos humanos mais extensivo do que o de Gestão pela Qualidade Total. Porém, em virtude da insuficiência de recursos, não foi possível a implementação do projeto;

b. **Insuficiência de recursos para promover cursos de capacitação de procuradores e servidores.**

C. Área de Recursos Humanos.

a. **Falta de quadro próprio de servidores de apoio da PGFN:** é problema de ordem administrativa muito grave, como anotado, pois redundando na deficiência do serviço de arrecadação estatal. Embora já manifestado às autoridades superiores, permanece sem solução efetiva até o presente, havendo vislumbre de encaminhamento adequado do assunto a partir do final de 2000. Este problema foi parcialmente sanado com a autorização da Portaria nº 1.794, de 30.05.96, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que Técnicos de Finanças e Controle integrassem o quadro de apoio da PGFN, sendo, entretanto, suspensa tal autorização para o triênio 1998-2000, por força do Decreto nº 2.798, de 08.10.98. Assim, há apenas 65 (sessenta e cinco) técnicos em exercício na PGFN, número que vem sendo reduzido ano a ano, o que, diante da quantidade de unidades e do volume de trabalho é insignificante;

b. **Não fixação dos níveis de remuneração compatíveis dos Procuradores da Fazenda Nacional:** neste particular, é importante frisar que, no final de junho de 2000, os Procuradores da Fazenda Nacional foram surpreendidos com a sua inclusão na Medida Provisória nº 2.048-26, de 29.06.2000 (MP originária nº 1.705, de 30.06.1998), que, no objetivo de traçar regras para a advocacia pública de forma geral, acabou por gerar redução remuneratória para a maior parte da carreira. Após instâncias junto às autoridades competentes, os Procuradores da Fazenda Nacional foram excluídos da referida regência, pela reedição de 28 de agosto p.p., em atenção à especificidade de suas atribuições, constando da Exposição de Motivos Interministerial nº 335 /MJ/MF/AGU/MP a necessidade de aprofundamento dos estudos sobre a situação remuneratória desses servidores. Até o presente, porém, não houve solução para o problema dos vencimentos da carreira, o que, inclusive, gerou, grande número de desistência dos concursados do último certame (aproximadamente 30% dos aprovados).

D - Área Administrativa

a. **Falta de recursos para reforma de instalações das unidades e para aluguel de novas instalações;**

b. **Falta de recursos para renovação da frota de veículos;**

c. **Insuficiência de recursos para diárias**, em especial para permitir eficiente atuação dos Procuradores e dos servidores junto às comarcas do interior do país, ajuizando execuções fiscais e promovendo seu andamento, o que é essencial para acelerar a recuperação de débitos inscritos em Dívida Ativa da União;

III – INDICADORES DE GESTÃO QUE PERMITAM AFERIR A EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E ECONOMICIDADE DA AÇÃO ADMINISTRATIVA , LEVANDO-SE EM CONTA OS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS ALCANÇADOS PELA PGFN.

1. INDICADORES DE GESTÃO.

Considerando os resultados acima indicados e, ainda, as diretrizes do Plano Plurianual 2000-2003, os indicadores de gestão para aferição da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa foram assim definidos:

1. Arrecadação acumulada do órgão (cobrança da Dívida Ativa da União e conversão de depósitos judiciais em renda da União no ano): como demonstra o quadro abaixo, a arrecadação da PGFN, a partir de 1995, tem atingido níveis crescentes:

PERÍODO	ARRECADAÇÃO (R\$)
1995	2.029.363.740,00
1996	3.464.385.258,00
1997	2.335.974.712,00
1998	3.083.809.401,00
1999	5.019.299.192,00
2000 (1)	6.255.513.388,00
TOTAL (1995 a 2000)	22.188.345.691,00

Fontes de Consulta: Mapas Gerenciais L.&04714.31 – Arrecadação - SERPRO.

NOTA (1): Está inclusa a arrecadação do REFIS (JAN a DEZ/00) - dados fornecidos pela Receita Federal

No ano 2000 temos o seguinte indicador:

NATUREZA RECEITA	2000
DÍVIDA ATIVA	1.804.824.713
JUDICIAL(EXECUÇÃO FISCAL + DEFESA)	4.450.688.675
ARRECADAÇÃO TOTAL	6.255.513.388

NOTA: Valores Expressos em Reais.

NOTA(1): Está inclusa a arrecadação do REFIS(jan a dez/00)

É inegável que o objetivo de incremento da arrecadação de receitas federais, via execução da Dívida Ativa da União e conversão de depósitos judiciais em renda, foi plenamente alcançado.

2. Relação Receita/Despesa no Ano: tomando-se a arrecadação total da PGFN *versus* despesas incorridas na manutenção do órgão, nos últimos seis anos (1995 a 2000) chegou-se ao percentual médio de **1,405%** ao ano, o que significa que, para cada parcela de R\$1.000,00 arrecadados, a PGFN despendeu apenas **R\$ 14,05**. Tal índice é mais revelador quando se considera que **parte da arrecadação da PGFN decorre de acréscimo recolhido tão-somente por inadimplentes, ou seja, não se trata de receita de impostos ou outras exações**, que se destina integralmente ao Tesouro Nacional, mas de encargo legal pago apenas pelos devedores do Fisco com inscrição em Dívida Ativa da União.

Para uma exata noção disto, verifique-se que esta PGFN arrecadou, a título de encargo legal, **R\$ 206.760.730,80 (duzentos e seis milhões setecentos e sessenta mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)** no ano 2000, muito mais do que gastou no ano, que totalizou **R\$ 49.082.857,32**. Portanto, a PGFN, no exercício de suas funções, obtém aportes de recursos que, por si sós, são suficientes para sua manutenção. O quadro abaixo é bastante expressivo para demonstrar a relação receita/despesa:

PLANILHA INDICATIVA DA RELAÇÃO RECEITA/DESPESA

ANO	VALOR ARRECADADO* (R\$)	VALOR GASTO** (R\$)	PERCENTUAL DESPESA/RECETA
1995	2.029.363.740,00	38.083.346,83	1,877%
1996	3.464.385.258,00	44.496.886,06	1,284%

1997	2.335.974.712,00	41.973.340,09	1,797%
1998	3.083.809.399,00	48.747.036,74	1,581%
1999	5.019.299.192,00	55.411.757,45	1,104%
2000	6.255.513.388,00	49.082.857,32	0,785%
TOTAL	22.188.345.689,00	277.795.224,49	1,252%
			MÉDIA 1,405%

Fontes: * Relatórios SERPRO e ** SIAFI/STN (95-00)

3. Aos dados de arrecadação acima indicados somam-se outros *Indicadores de Desempenho da PGFN*, implantados a partir do ano 2000, que buscam aferir **quantias que a União deixou de desembolsar** – caso da conferência dos cálculos de liquidação apresentados pelos autores que venceram demandas contra a Fazenda Nacional – e, também, **perdas de receitas que a atuação da PGFN evitou para o Erário**, no ganho de causas de valor elevado e envolvendo exações cuja arrecadação é significativa para a União.

No ano 2000, conforme informação das unidades descentralizadas, a conferência dos cálculos de liquidação representou a impugnação de valores no montante de **R\$ 662.573.834,72 (seiscentos e sessenta e dois milhões quinhentos e setenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Embora em sua maior parte não tenha ocorrido, ainda, apreciação judicial das contas, é importante consignar que, nos casos de homologação judicial, a Fazenda Nacional teve acolhida sua pretensão na grande maioria das impugnações.

Outro indicador foi a estimativa das receitas da União, cujo fluxo para o Tesouro Nacional foi garantido em decorrência das vitórias obtidas pela PGFN em juízo. No ano de 2000, esta estimativa alcançou a cifra de **R\$ 34.622.024.528,08 (trinta e quatro bilhões seiscentos e vinte e dois milhões vinte e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e oito centavos)**. Parte deste valor decorre da conversão de depósitos em renda da União – estando, assim, incluído no dado de arrecadação anteriormente mencionado. Porém, outra parcela, igualmente relevante, advém de previsões de arrecadação feitas pela Secretaria da Receita Federal, relativamente às exações cujo recolhimento originou-se de decisão judicial favorável à União. E os dados são parciais, porquanto nem todas as unidades lograram obter esta estimativa no tocante às causas sob sua responsabilidade e na qual a Fazenda Nacional foi vitoriosa.

4. Análise dos relatórios anuais de desempenho de todas as unidades (do órgão central e descentralizadas), inclusive quanto ao atingimento das metas de arrecadação e aos fatores que eventualmente tenham impedido o alcance das mesmas. Aqui, por exemplo, se inclui a atuação da PGFN no âmbito do assessoramento e da consultoria jurídicos e da representação extrajudicial da União, que, pelos números

apresentados na apreciação das metas atingidas, ressalta a intensa atividade da PGFN na preservação dos interesses da Fazenda Nacional, inclusive a título de advocacia preventiva, que evita prejuízos ao Erário.

2. APRECIÇÃO.

Na análise dos resultados alcançados, é mister que se alerte para a situação do quadro de Procuradores da Fazenda Nacional. Ocorre que, até meados de 2000, o quadro de Procuradores da Fazenda Nacional era extremamente reduzido, com 361 Procuradores em exercício (total de 457), só atingindo maior número a partir de agosto e no final de novembro de 2000, quando, então, passou a ser composto de 876 Procuradores, dos quais 778 em exercício nas unidades da PGFN.

Portanto, os resultados atingidos por força da atuação da PGFN, são mais expressivos quando confrontados com a carência absoluta de Procuradores da Fazenda Nacional acima descrita.

No final de 2000, a situação do quadro de Procuradores da Fazenda Nacional ficou assim:

Lotação	1.200
Cargos Ocupados	876
Cargos Vagos	324
Aposentadorias	04
Exonerações a pedido	06

Procuradores em exercício na PGFN	778
Procuradores em exercício na AGU	80
Procuradores em outros órgãos	18
TOTAL	876

Note-se que, até julho de 2000, o número total de processos sob responsabilidade da PGFN era de 4.019.051 (3.254.096 da Dívida Ativa da União, 632.013 da Defesa da Fazenda Nacional e 132.942 do FGTS) e que, no âmbito da consultoria e assessoramento jurídicos, pode-se estimar o número de ocorrências em 31.000. Assim, considerando que o número de Procuradores da Fazenda Nacional em

exercício até esta data era de 361 e considerando, ainda, que todos tivessem apenas atuação judicial (o que não corresponde à realidade), verifica-se que a média de processos por Procurador da Fazenda Nacional atingia a cifra astronômica de 11.219 processos *per capita*.

PGFN – DADOS CONSOLIDADOS – ATÉ JULHO DE 2000

- TOTAL DE DÉBITOS INSCRITOS EM COBRANÇA	3.254.096
- Nº DE PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE A UNIÃO É RÉ	632.013
- Nº DE PROCESSOS DO FGTS	132.942
- CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICOS	31.000
- TOTAL:	4.019.051
- Nº DE PROCURADORES EM EXERCÍCIO (EXCLUÍDOS APENAS OS DO ÓRGÃO CENTRAL QUE NÃO TÊM ATIVIDADE JUDICIAL E CONSIDERANDO QUE TODOS OS DEMAIS ESTEJAM NESTA ATIVIDADE)	361
- RELAÇÃO Nº DE DÉBITOS E PROCESSOS / Nº DE PROCURADORES	11.219 PROCESSOS POR PROCURA- DOR

A partir de dezembro de 2000, a situação melhorou significativamente, mas, ainda assim, o volume de trabalho por Procurador continuou enorme: aproximadamente 5.700 processos por Procurador. Se considerarmos o número de atuações de cada Procurador por processo, no mínimo de três em cada instância, fica fácil concluir que o volume de trabalho continua extremamente alto.

Os números são mais impressionantes quando nos reportamos aos diversos aspectos da atuação da PGFN, inclusive por suas unidades descentralizadas e pela Coordenação-Geral de Representação Judicial da União, que, no ano de 2000, produziu 902.648 ocorrências, entre peças judiciais (contestações, recursos, petições) e outros, como audiências. No órgão central, as peças elaboradas atingiram cerca de 5.500 expedientes.

Quanto aos servidores, há que se referir à situação particular de inexistência de carreira de apoio específica do órgão. Tal problema de ordem administrativa é grave e vem sendo apontado há tempos às autoridades superiores, vislumbrando-se, a partir do final de 2000, uma possibilidade de solução, no médio prazo.

A conclusão é de que ainda há insuficiência de Procuradores da Fazenda Nacional, sendo fundamental a realização rápida de novo concurso, de forma que a crítica situação do órgão seja atenuada ou sublimada e que ele possa realizar plenamente as funções de extrema relevância que lhe são atribuídas no âmbito do Estado brasileiro e da própria sociedade. A isto se acresce a inexistência de carreira de apoio.

IV - MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS AO SANEAMENTO DE DISFUNÇÕES ESTRUTURAIS PARA POSSIBILITAR E OTIMIZAR O ALCANCE DOS OBJETIVOS E DAS METAS COLIMADOS.

Além dos projetos e ações indicados neste relatório (item II, 3 e 4), muitos dos quais consubstanciando-se em medidas de saneamento de disfunções estruturais, devem constar deste tópico, de maneira especial, as seguintes medidas:

1. conclusão do concurso de ingresso nas classes iniciais da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, iniciado em outubro de 1998, com posse de 432 novos Procuradores;

2. ultimação do Diagnóstico de Organização e Recursos da PGFN, com conclusões fundamentais sobre a situação da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, da estrutura de apoio e da estrutura material das unidades, em especial sobre a enorme carga de trabalho dos servidores *versus* excepcional desempenho das unidades no atingimento dos fins institucionais;

3. prorrogação da gratificação temporária aos servidores de apoio da PGFN, criada pela Lei nº 9.641, de 25.05.1998, por força da Medida Provisória nº 1863-55, de 23.11.1999, art. 35, sendo a última reedição a MP nº 2095-71, de 25.01.01;

4. instituição efetiva da Coordenação-Geral de Planejamento e Normas (Decreto nº 3.366, de 16.02.2000 – DOU 17.02.2000, Seção I, p. 1) e início da padronização de procedimentos no âmbito da PGFN;

5. flexibilização na utilização dos recursos do FUNDAF, atribuída às medidas adotadas no Decreto nº 1.847, de 28 de março de 1996, e às Portarias MF nºs 175, de 27 de junho de 1996, e 283, de 6 de dezembro de 1996.

6. aprofundamento do processo de integração com o Poder Judiciário, em especial promovendo debate amplo sobre a execução fiscal, como constante do “item 3, L”.

V – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO.

A gestão FUNDAF contempla recursos orçamentários e financeiros para contratação de estagiários de nível superior. Ressalvamos, porém, que os convênios são firmados pelos Delegados de Administração do Ministério da Fazenda, com CIEE, MUDES e Universidades Federais.

VI - OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO PLANO PLURIANUAL, ÀS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E AO ORÇAMENTO ANUAL.

Sendo a PGFN um órgão cujos serviços principais se referem à arrecadação e defesa da Fazenda Nacional, tendo por destinatário e beneficiário das respectivas ações a própria União, entre outros, revela-se aqui o satisfatório atendimento das necessidades financeiro-orçamentárias voltadas ao pleno desempenho de suas atividades primordiais, inclusive dos projetos incluídos no Plano Plurianual.

De forma geral e com grande esforço, apesar do contingenciamento dos recursos, buscou-se, com observância da legislação pertinente, exercer a missão que cabe à PGFN no âmbito da Administração Federal e da própria sociedade de forma dinâmica, com vistas, principalmente, à eliminação do déficit público e à consecução do ajuste fiscal.

Os planos de modernização do órgão, inclusive no aspecto de gestão, com algumas medidas que já vinham sendo desenvolvidos, tiveram continuidade em 2000.

As novas atribuições conferidas à PGFN pela Instrução Normativa STN/SFC nº 02, de 18.03.99, de assunção da denominada conformidade documental, função anteriormente atribuída à Ciset/MF e que fora descentralizada para as unidades gestoras do SIAFI, implicam, igualmente, em atendimento à legislação pertinente.

No mais, reporta-se ao quadro demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E
TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2002**

**GESTÃO TESOUREIRO - (RECURSOS EXECUTADOS NA UNIDADE
GESTORA 170008 - PGFN)**

DE GOVERNO	DE TRABALHO	AUTORIZADA FUNDAF	NATUREZA DE DESPESA	DESCRIPÇÃO NATURAL
			335039	TRANSF (ESTAG)
	APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO		335092	TRANSF ANT.
			339014	DIÁRIAS
			339030	MATERI
	PTRES - 075612	8.522.000,00	339033	PASSAG
			339036	OUTRO
			339037	LOCAÇÃ
			339039	OUTRO
			339047	OBRIGA
RECUPERAÇÃO			339092	DESPES
			339093	INDENI
DE CRÉDITOS			DESPESAS CORRENTES	
DA UNIÃO			449051	OBRAS I
		2.650.000,00	449052	EQUIPA PERMAN
			DESPESAS DE CAPITAL	
		11.172.000,00		
			335039	OUTROS
			335092	DESPES
			339014	DIÁRIAS
			339030	MATERI
	REPRESENTAÇÃO E DEFESA DA FAZENDA NACIONAL EM JUÍZO	3.996.000,00	339033	PASSAG
			339036	OUTROS
			339037	LOCAÇÃ
			339039	OUTRO
	PTRES - 075621		339047	OBRIGA
			339092	DESPES
			339093	INDENI
			DESPESAS CORRENTES	
		1.332.000,00	449052	EQUIPA PERMAN
			DESPESAS DE CAPITAL	
		5.328.000,00		
TOTAL DA DOTAÇÃO NA GESTÃO FUNDAF		89.470.874,00		
TOTAL (TESOURO E FUNDAF)		91.077.374,00	TOTAL GERAL REALIZADO	

TOTAL *OBS: O VALOR TOTAL CONTIGENCIADO NAS POA, EM 09/12/02, NO PROGRAMA DE TRABALHO SISTEMA INFORMATIZADO DA PGFN É DE R\$ 2.311.712,00, SENDO R\$ 1.551.762,75 EM CUSTEIO E R\$ 759.949,75 EM INVESTIMENTO.

TOTAL DA DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO

89.176.662,00

Fonte: Consultorc / Siafi 2002 EM 06/01/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 COORDENAÇÃO DE APOIO
 DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2000

PROGRAMAS DE GOVERNO	PROGRAMAS DE TRABALHO	DOTAÇÃO AUTORIZADA TÍTULO	DEBÊS EXECUTADA				
			NATUREZA DE DEBÊS	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DEBÊS	EMPENHO LIQUIDADOS	%	
APOIO ADMINISTRATIVO	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PTREB - 07686	6.873.392,30	33014	DÍARIAS - CIVIL	73.293,57	1,23%	
			33030	MATERIAL DE CONSUMO	17.003,59	0,25%	
			33033	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	50.536,46	1,52%	
			33036	OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA FÍSICA	123.001,60	2,09%	
			33037	LOCAÇÃO DE IMÓV. DEB. BR.	27.633,01	0,40%	
			33038	OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA JURÍDICA	5.038.678,34	84,29%	
			33052	DESPÊS. DE EXERCÍCIO SANITÁRIOS	347.293,31	5,05%	
			33053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.345,05	0,47%	
			DEBÊS CORRENTES			6.764.808,34	98,34%
			TOTAL DA DOTAÇÃO DA DEBÊS TÍTULO			6.873.392,30	6.764.808,34
APOIO ADMINISTRATIVO	PAGAMENTO DE PROLABORES AO PROCURADORES DA PGFN PTREB - 07682	8.108.000,00	39011	VEN. CONV. FORMS - PESSOAL CIVIL	28.565.907,74	47,42%	
			39051	SENTENÇA JUDICIAL	327.484,37	0,54%	
			DEBÊS CORRENTES			28.893.392,11	47,96%
ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIAO	RENTES FINANCIARIAS DA DÍVIDA ATIVA DA UNIAO PTREB - 07682	10.041.800,00	33036	OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA JURÍDICA	10.041.800,00	100,00%	
			DEBÊS CORRENTES			10.041.800,00	100,00%
ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIAO	APURAÇÃO, INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIAO PTREB - 076812	4.147.170,00	33038	TRANSF. A INSTT. PRIVADAS (ESTAGIÁRIO)	979.733,74	23,62%	
			33052	TRANSF. A INSTT. PRIVADAS - EXERC. A	7.332,43	0,18%	
			33014	DÍARIAS - CIVIL	450.532,25	11,82%	
			33030	MATERIAL DE CONSUMO	347.733,31	8,38%	
			33033	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	233.397,78	5,63%	
			33036	OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA FÍSICA	417.339,51	10,09%	
			33037	LOCAÇÃO DE IMÓV. DEB. BR.	184.999,56	4,46%	
			33038	OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA JURÍDICA	825.309,84	19,90%	
			33052	DESPÊS. DE EXERCÍCIO SANITÁRIOS	85.396,53	2,06%	
			33053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.734,05	0,74%	
	DEBÊS CORRENTES			3.862.411,61	93,07%		
	44051	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.195,75	0,05%			
	44052	BENEFÍCIOS E MATERIAL PERMANENTE	125.180,74	3,02%			
	DEBÊS DE CAPITAL			127.376,49	3,07%		
	TOTAL DA DOTAÇÃO DA DEBÊS TÍTULO			3.778.788,10	91,34%		
	REPRESENTAÇÃO E DEBÊS DA FAZENDA NACIONAL NO ÂMBITO DAS EXECUÇÕES FISCALIS PTREB - 076821	3.488.000,00	33014	DÍARIAS - CIVIL	250.294,35	8,33%	
			33030	MATERIAL DE CONSUMO	311.552,65	10,51%	
			33033	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	144.628,11	4,15%	
			33036	OUTROS SERV. TERÇ. - PESSOA FÍSICA	370.082,60	10,59%	
			33037	LOCAÇÃO DE IMÓV. DEB. BR.	8.529,87	0,24%	
33038			OUTROS SERV. TERÇ. - P. PESSOA JURÍDICA	728.938,72	20,89%		
33047			OBRIGAÇÕES TRIBUT. CONTRIBUTIVAS	229,94	0,01%		
33052			DESPÊS. DE EXERCÍCIO SANITÁRIOS	1.833,25	0,05%		
33053			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.408,78	0,30%		
DEBÊS CORRENTES			1.888.287,27	68,39%			
44051	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.802,51	1,26%				
44052	BENEFÍCIOS E MATERIAL PERMANENTE	1.270.000,77	36,33%				
44053	BENEFÍCIOS E MATERIAL PERMANENTE - EXERC.	2.453,00	0,07%				
DEBÊS DE CAPITAL			1.316.255,28	37,90%			
TOTAL DA DOTAÇÃO DA DEBÊS TÍTULO			3.183.088,85	91,65%			

VII – CONCLUSÃO.

Este órgão, quando do evento sobre Administração Estratégica realizado em 1999, identificou sua área de atuação (negócio) e sua missão, que foram assim definidas:

Área de atuação (negócio) da PGFN: INTERESSES DA FAZENDA NACIONAL

Missão da PGFN: DEFENDER OS INTERESSES DA FAZENDA NACIONAL

O desempenho desta missão e a delimitação da área de atuação do órgão, assim fixados de forma ampla, são delineados pela previsão inserida no artigo 131 da Constituição Federal, que integra a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional à estrutura do Estado Brasileiro, em especial do serviço jurídico da União, e pela legislação complementar e ordinária pertinentes, como descrito no item I (Objetivos da PGFN).

Neste sentido, a ação institucional da PGFN volta-se, basicamente, para a inscrição e cobrança da Dívida Ativa da União, a defesa da Fazenda Nacional em causas de natureza fiscal, a representação extrajudicial da União e o assessoramento e a consultoria jurídicos no âmbito do Ministério da Fazenda e entes a este vinculados.

A partir destes pontos vestibulares se pode constatar que a PGFN tem desempenhado integralmente a competência que lhe é atribuída pela Constituição Federal e pela legislação correlata.

Ademais, no desenvolvimento desta competência, tem atingido os objetivos dos programas de Governo nas áreas que lhe são afetas.

Relevante ressaltar, uma vez mais, o volume de recursos arrecadados em decorrência da atuação institucional da PGFN e a expressividade das vitórias obtidas em causas judiciais de relevância para o Erário, promovendo o ingresso direto de receitas (via execução fiscal da Dívida Ativa da União e conversão de depósitos judiciais em renda) ou deixando de perder recursos (no caso de ganho de causa em ações promovidas por contribuintes que suscitam a inconstitucionalidade ou ilegalidade de exações). Para tanto reporta-se aos itens II, 3 e 4, e III. Referidos resultados, quer considerados isoladamente, quer em conjunto com os inúmeros outros dados relativos ao desempenho do órgão no período em questão, demonstram o acerto das medidas adotadas nas mais diversas frentes, num quadro caracterizado por dificuldades de toda ordem, em especial por aguda carência de recursos humanos e materiais no ano 2000.

Ainda é de grande importância a atuação preventiva do órgão, mediante o assessoramento e a consultoria jurídicos às autoridades fazendárias e outras, prevenindo prejuízos decorrentes de eventuais questionamentos administrativos ou judiciais deduzidos perante a Fazenda Nacional.

Na avaliação que ora se processa, não se pode olvidar da nova forma de relacionamento da PGFN com o Poder Judiciário, perante o qual grande parte da atuação deste órgão se manifesta. Consigne-se que este relacionamento tem sido incrementado a cada dia, não só pela presença constante da Fazenda Nacional, por meio de seus Procuradores, junto aos órgãos julgadores, como na adoção de providências de interesse comum à Fazenda Nacional e ao Poder Judiciário.

Por fim, dentro das metas de desburocratização, satisfatório atendimento ao cliente e Governo Eletrônico, há que se registrar o alto grau de interação que a PGFN alcançou, no ano 2000, com o usuário de seus serviços, por meio da utilização pioneira da Internet.

Brasília,

ALMIR MARTINS BASTOS

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

ESTATÍSTICA DAS ATIVIDADES DA PGFN - ANO 2002 - ANEXO I

REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA FAZENDA NACIONAL EM TODAS AS INSTÂNCIAS

JUDICIAL: 1ª INSTÂNCIA		JUDICIAL: 2ª INSTÂNCIA		INSTÂNCIA ESPECIAL
NATUREZA	QUANTIDADE	NATUREZA	QUANTIDADE	NATUREZA
CONTESTAÇÕES	17.567	AÇÕES CAUTELARES	25	AÇÕES RESCISÓRIAS
INFORMAÇÕES MS	1.305	AÇÕES RESCISÓRIAS	24	CONTESTAÇÕES
IMPUGNAÇÕES EMB. EX. FISCAL	21.762	CONTESTAÇÕES	51	RÉPLICA À CONTESTAÇÃO
APELAÇÕES	24.152	RECURSOS ESPECIAIS	294	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS
AG. INSTRUMENTO	10.150	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	0	AG. INSTRUMENTO
AG. RETIDOS	399	AGRAVOS	10.497	AGRAVOS REGIMENTAIS
EMB. DECLARAÇÃO	1.318	AG. INSTRUMENTO	1.815	EMBARGOS DECLARAÇÃO
EMB. INFRING (EX. FISCAL)	236	AGRAVOS REGIMENTAIS	710	EMBARGOS DIVERGÊNCIA
CONTRA-RAZÕES	20.238	EMBARGOS DECLARAÇÃO	2.513	CONTRA-RAZÕES
CONTRA-MINUTAS AGRAVO	280	EMBARGOS INFRINGENTES	3.405	RAZÕES FINAIS
IMPUGNAÇÕES/V ALOR CAUSA	1.266	CONTRA-RAZÕES	7.638	MEMORIAIS
EMB. EXEC. SENTENÇA	15.706	CONTRA-MINUTAS AGRAVO	178	SUSPENSÕES LIMINAR
ALEGAÇÕES FINAIS	950	MEMORIAIS 2ª INST.	10.257	IMPUGN. EMB. DIVERGÊNCIA
MEMORIAIS 1ª INST.	212	SUSPENSÕES LIMINAR	10.247	IMPUGN. EMB. DECLARAÇÃO
PETIÇÕES DIVERSAS	1.047.714	SUSTENTAÇÕES ORAIS	36	SUSTENTAÇÕES ORAIS
INCIDENTES EX. FISCAL	22.968	SESSÕES TRIBUNAIS	21	SESSÕES TRIBUNAIS
ADJUDICAÇÕES	117	IMPUGNAÇÕES	70	JUSTIFICATIVAS
LEILÕES	15.003	PETIÇÕES DIVERSAS	7	OUTROS (ESPECIFICAR)
COTAS NOS AUTOS	658.246	OUTROS (ESPECIFICAR)	1	TOTAL

AUDIÊNCIAS	1.267	TOTAL	47.789
IMPUGN. CONTAS LIQUID.	5.884		
VISTAS DOS AUTOS	363.241		
OUTROS (ESPECIFICAR)	115.698	TOTAL	
TOTAL	2.345.679		

OBSERVAÇÕES: 1) não constam da estatística informações atualizadas até o mês de dezembro das seguintes Unidades da Federação: PSFN/Região; PSFN/Governador Valadares; PSFN/Campina Grande; PSFN/Petrolina; PSFN/Presidente Prudente e PSFN/São Paulo.
2) enviou dados incompletos a PFN/SP.

Voltar